

CONTRATO nº	006/2019
PREGÃO nº	002/2019
PROTOCOLO nº	139/2018
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO:	INTEGRAL
VIGÊNCIA	60 (sessenta) meses
VALOR TOTAL	R\$ 4.299.999,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP– CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**, com sede à Rua da Paisagem, nº 220 – 1º andar – sala 11 – Vila da Serra – Nova Lima/MG – CEP 34006-059, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.001.883/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Luiz Francisco dos Anjos Viana, portador do RG nº 195.975 e do CPF nº 056.234.646-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de locação de veículos, que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC (Lotes 3 e 4)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, para o **Lote 03** o valor mensal de R\$ 38.333,32 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) e o valor total de **R\$ 2.299.999,20 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**; para o **Lote 04** o valor mensal de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o valor total de **R\$ 1.999.999,80 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**; sendo o valor total mensal de R\$ 71.666,65 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 4.299.999,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)** para o prazo de 60 (sessenta) meses.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br



- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3 O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

- 3.4. Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Acordo/Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_0 \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

- 3.5. A CONTRATADA ou a CONTRATANTE deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.3 e 3.4, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.1.1A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura expressa em reais, até o dia 25 do mês da prestação do serviço. A nota deverá ser enviada eletronicamente (e-mail) para o gestor do contrato até no dia seguinte da data de emissão.

- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br



- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 139/2018;
- d) Contrato nº 006/2019;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.5.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.5.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.6. O pagamento mensal dos serviços somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA,
- 4.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste contrato.
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br



- 5.3 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.
- 5.4 Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.
- 5.5 Observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais ou municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho.
- 5.6 Obedecer às normas, instruções, orientações, especificações técnicas e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e saúde do trabalho, estabelecidas pela CONTRATANTE, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais de seus colaboradores e contratados.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.
- 6.3. Realizar mensalmente as seguintes verificações:
 - I - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 - II - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - III - pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
 - IV - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
 - V - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
 - VI - pagamento do décimo terceiro salário;
 - VII - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou em sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - VIII - cumprimento das demais obrigações dispostas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato e legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I – Advertência;
 - II – Multa;



III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor anual total e atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;
- 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual e total e atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual total e atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.
- 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.
- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLAUSULA NONA – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCONTOS NOS PAGAMENTOS

- 9.1. Os critérios para avaliação dos serviços estão descritos no **Anexo IX -AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC**".
- 9.2. Após apuração dos valores referentes à **"AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC"** (ANEXO IX), a CONTRATADA estará sujeita à:
- 9.2.1. Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a "Nota Final de avaliação mensal" for inferior a 9,00 pontos.
- 9.2.2. Aplicação de desconto, sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br



9.2.2.1. Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

9.2.2.2. Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (desconto)} = 14 - (1,5 * \text{nota});$

9.2.2.3. Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota});$

9.2.3. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.

9.2.4. No caso de atraso na entrega dos veículos, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada multa de 0,1% por dia/por veículo sendo o valor limitado a 10%.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br



- 12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.
- 12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.
- 12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 13.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de **R\$ 214.999,95 (duzentos e catorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - prejuízos diretos causados à empresa decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e compensatórias aplicadas pela empresa à contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.3. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13.3.1. A garantia somente será liberada com a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.3.2. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra, a garantia pode ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

13.4. O não cumprimento da cláusula 13.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.

13.5. A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.

13.5.1. Na eventualidade do IGPM restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

15.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

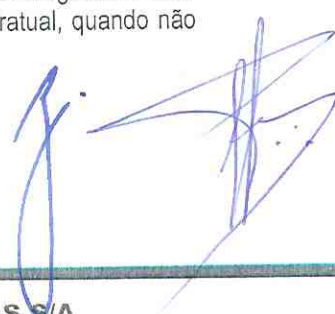
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO


19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, **03 ABR. 2019**

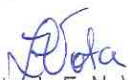


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Luiz Francisco dos Anjos Viana
VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO**

Contratação de empresa locadora de veículos, que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC.

2 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS**2.3 LOTE 03 – CAMINHÕES****Item 3.1. – OPERACIONAL (CAMINHÃO PARA PLATAFORMA)**

- Veículo tipo caminhão;
- banco do motorista individual;
- 02 (duas) portas;
- Diesel;
- potência mínima de 129 CV;
- PBT (peso bruto total) de 3.000 Kg
- cabine curta teto alto;
- 04 (quatro) cilindros em linha;
- rodeiro simples;
- no chassis (sem carroceria)

OBS: Veículo para instalação de plataforma pantográfica, medidas 2,66m X 1,94m, com peso aproximado de 750 Kg.

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados nos caminhões:

- Barra sinalizadora inteiriça, composta de Leds protegidos por uma capa acrílica na cor vermelha;
- Equipado com tacógrafo aprovado pela INMETRO;

Itens a serem instalados após a adaptação de uma plataforma pantográfica de propriedade da EMDEC:

- Luzes sinalizadoras intermitentes em blocos compostos de 4 (quatro) Leds de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada Led, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC, sendo 02 (dois) blocos frontais, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) blocos em cada lateral;
- Sirene de luz de ré;
- Faixas refletivas aprovadas pelo CONTRAN/DENATRAN;
- Protetor lateral de carrocerias, conforme estabelecido pelo CONTRAN;

Quantidade para locação: 02 Caminhões

Quilometragem média mensal por veículo: 1.500km

Item 3.2. – OPERACIONAL (CAMINHÃO)

- Veículo tipo caminhão;
- banco do motorista individual;
- 2 portas;
- Diesel;
- potência mínima de 150CV;
- PBT (peso bruto total) de 8.000 Kg;
- cabine curta teto alto;
- 04 (quatro) cilindros em linha;
- rodeiro duplo
- com carroceria de madeira ou metálica medindo entre 5 metros e 6 metros de comprimento; por 2,40 metros de largura; 0,50 metros de altura e assoalho revestido com chapa de metal antiderrapante.

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados nos caminhões:

- Barra sinalizadora inteiriça, composta de Leds protegidos por uma capa acrílica na cor laranja/âmbar;
- Luzes sinalizadoras intermitentes em blocos compostos de 4 (quatro) Leds de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada Led, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC, sendo 02 (dois) blocos frontais, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) blocos em cada lateral;
- Equipado com tacógrafo aferido pelo INMETRO;
- Sirene de luz de ré;
- Faixas refletivas aprovadas pelo CONTRAN/DENATRAN;
- Protetor lateral de carrocerias, conforme estabelecido pelo CONTRAN.

Quantidade para locação: 07 Caminhões

Quilometragem média mensal por veículo: 700km

2.4 LOTE 04 – CAMINHÃO TIPO MUNCK (GUINDAUTO)

Item 4.1. – OPERACIONAL (MUNCK 7T)

- Veículo pesado;
- Tipo caminhão;
- capacidade para 3 passageiros;
- bancos individuais;
- 2 portas;
- Diesel;
- potência mínima de 140CV;
- capacidade mínima de carga na carroceria do veículo de 3.000 kg;
- cabine curta teto alto;
- 04 (quatro) cilindros em linha;
- rodeiro duplo
- Peso bruto total mínimo (PBT) de 9.000 kg;
- com carroceria de madeira ou metálica medindo 5 entre e 6 metros de comprimento, por 2,40 metros de largura, 0,50 metros de altura e assoalho revestido com chapa de metal antiderrapante;
- entre a cabine e carroceria deverá estar acoplado o equipamento tipo guindauto (referência munck), com capacidade de carga igual ou superior a 7 toneladas, sistema hidráulico (braço mecânico), capacidade de içamento no pé (2m) de 03 toneladas no mínimo;

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados no caminhão:

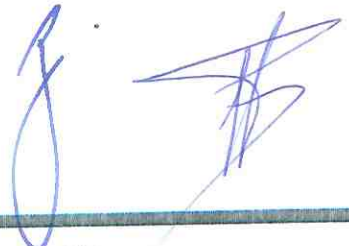
- Barra sinalizadora inteiriça, composta de Led's, protegida com uma capa acrílica na cor laranja/âmbar;
- Jogo de cintas de poliéster e cabos de aço compatível com o içamento;
- Luzes sinalizadoras intermitentes em blocos compostos de 4 (quatro) Led's de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada Led, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC, sendo 02 (dois) blocos frontais, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) blocos em cada lateral;
- Equipado com tacógrafo aferido pelo INMETRO;
- Sirene de luz de ré;
- Faixas refletivas aprovadas pelo CONTRAN/DENATRAN;
- Protetor lateral conforme estabelecido pelo CONTRAN.

Quantidade para locação: 01

Quilometragem média mensal por veículo: 350km

Item 4.2. – OPERACIONAL (MUNCK 12T)

- Veículo pesado;
- tipo caminhão;
- capacidade para 3 passageiros;
- bancos individuais;



- 2 portas;
- Diesel;
- potência mínima de 150CV;
- capacidade mínima de carga na carroceria do veículo 3.500 kg;
- cabine curta teto alto;
- 06 (seis) cilindros em linha;
- rodeiro duplo;
- peso bruto total (PBT) mínimo de 15.000Kg
- com carroceria de madeira ou metálica medindo entre 6 metros e 7 metros de comprimento, por 2,50 metros de largura; 0,50 metro de altura e assoalho revestido com chapa de metal anti derrapante, carroceria deverá estar preparada para o transporte de, no mínimo, 2 postes;
- entre a cabine e carroceria deverá estar acoplado o equipamento tipo guindauto (referência munck), com capacidade de carga igual ou superior a 12 toneladas, sistema hidráulico (braço mecânico), capacidade de içamento no pé (2m) de 05 toneladas no mínimo e cabo de aço compatível com o içamento.

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados no caminhão:

- Barra sinalizadora inteiraça, composta de Led's, protegida com uma capa acrílica na cor laranja/âmbar;
- Jogo de cintas de poliéster e cabos de aço compatível com o içamento;
- Luzes sinalizadoras intermitentes em blocos compostos de 4 (quatro) Leds de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada Led, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC, sendo 02 (dois) blocos frontais, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) blocos em cada lateral;
- Equipado com tacógrafo aferido pelo INMETRO;
- Sirene de luz de ré;
- Faixas refletivas aprovadas pelo CONTRAN/DENATRAN;
- Protetor lateral conforme estabelecido pelo CONTRAN.

Quantidade para locação: 01

Quilometragem média mensal por veículo: 500km

Item 4.3. – MÃO DE OBRA - (MOTORISTA OPERADOR DE GUINDAUTO)

- Fornecimento de mão de obra para a operação dos veículos e equipamentos constantes dos itens 4.1 e 4.2 (guindautos).
- Os motoristas/operadores dos guindautos, que serão profissionais devidamente habilitados para a função, deverão permanecer à disposição da EMDEC nas dependências da mesma, 08 (oito) horas/dia, das 08:00h às 17:00h.
- Em situação de emergência ou casos imprevisíveis os operadores poderão ser substituídos por empregados habilitados da contratante. Neste caso aplicar-se-ão todas as condições expressas no 3 – condições gerais de execução para todos os itens.
- No caso de faltas ou ausências no trabalho de algum motorista/operador, por qualquer motivo, a Contratada deverá substituir o funcionário imediatamente, por outro devidamente qualificado para essa atividade.
- Poderão ser substituídos por operadores próprios, a qualquer momento do contrato, por opção da contratante, mediante termo de aditamento ao contrato e prévio aviso de no mínimo 90 (noventa) dias.

Quantidade: 02 motoristas operadores

- 2.5 Os veículos do lote 03 e lote 04 deverão ser fabricados no máximo há 48 meses, contados do mês do primeiro licenciamento ao mês da entrega.
- 2.6 Os veículos serão envelopados e adesivados com exceção do item 1.1 e 2.1.
- 2.7 Todos os caminhões, bem como os itens 1.3 e 2.5, deverão ser preferencialmente brancos, parcialmente envelopados e adesivados.
- 2.8 Deverão ser indicados na proposta de preços os modelos/marcas a serem fornecidos.

2.8.1 Caso a opção seja por marca/modelo diferentes, para o item com mais de um veículos, deverão ser indicados a marca/modelo de todos os veículos a serem fornecidos.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Contratada se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura, adesivagens e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- 3.2. A EMDEC irá emitir DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO para cada veículo solicitado, indicando as cores e tipos de envelopamento a serem efetuados. Apresentamos no Anexo I-B modelos de referencia do envelopamento a ser utilizado.
- 3.3. A Contratada deverá fornecer um representante técnico em veículos, que terá livre acesso aos veículos locados, bem como deverá estar presente na EMDEC, semanalmente, para realizar, acompanhado por representante da EMDEC, vistoria nos veículos, durante o horário de expediente, agilizando as providências necessárias à execução das manutenções.
- 3.4. Será vedada a permanência do técnico representante da Contratada nas dependências da EMDEC, fora do horário normal de expediente, salvo autorização expressa.
- 3.5. São de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos com:
 - a) Fornecimento e colocação de adesivos;
 - b) Acessórios e equipamentos;
 - c) Pneus, alinhamento e balanceamento;
 - d) Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
 - e) Lavagem dos veículos, enceramento/polimento, lavagem de estofamentos e carpetes;
 - f) Serviços de borracharia;
 - g) Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças por novas autorizadas pelo fabricante;
 - h) Registro, licenciamento e alterações no CRLV dos veículos, seus custos diretos e indiretos e seguros de qualquer espécie.
 - i) Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a locação dos veículos;
 - j) Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante;
 - k) Mão de obra, principalmente com todas e quaisquer verbas trabalhistas e previdenciárias relativas ao técnico representante da Contratada, bem como aos operadores dos caminhões tipo munk.
 - l) O fornecimento de extintores de incêndio para todos os veículos, apesar da Resolução CONTRAN Nº 556 de 17/09/2015.
 - Caso sejam utilizados, as recargas dos mesmos serão de responsabilidade da EMDEC.
 - Caso haja alterações oriundas de novas Resoluções, a Contratada deverá se adequar às mesmas.
 - m) Aferição, manutenção e substituição de tacógrafos;
 - n) Manutenção e substituição dos equipamentos e acessórios;
- 3.6. A EMDEC notificará a Contratada através do seu Técnico representante sobre qualquer defeito nos veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças por conta própria ou de terceiros.
- 3.7. Durante a execução do contrato, se forem constatados problemas prematuros e/ou recorrentes, que prejudiquem o perfeito funcionamento dos veículos, a contratada fará manutenções corretivas, sem nenhum ônus para a EMDEC.
- 3.8. Ficará a critério da EMDEC, devolver o veículo a qualquer tempo, caso fique, total ou parcialmente, fora de condições de uso por apresentar estofamento ou carpetes com sujeira impregnada, fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venham a prejudicar a produtividade dos setores usuários.
- 3.9. A contratada poderá solicitar ressarcimento por quebras prematuras dos veículos (mecânicas), provenientes de má utilização por condutor da EMDEC, se através de laudo técnico de Concessionária

autorizada ficar comprovado o mau uso do equipamento. O ressarcimento deverá ser o de menor valor entre 03 (três) orçamentos, apresentados pela Contratada.

- 3.10 Os pneus dos veículos leves e das motocicletas com desgaste normal deverão ser substituídos automaticamente, quando alcançado o TWI, ou quando solicitado pela EMDEC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tal solicitação. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus de alguma forma recuperados (remoldados).
- 3.10.1. No caso específico dos veículos pesados, inclusive o caminhão tipo munck, os pneus dianteiros deverão ser substituídos por outros novos e os traseiros podem ser recapados novos, devidamente balanceados e alinhados.
- 3.11. Quando os veículos necessitarem de quaisquer serviços de manutenção, limpeza ou borracharia, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução. Na retirada do veículo e na sua devolução será feito termo de vistoria com informações pertinentes.
- 3.12. A Contratada deverá manter serviço de guincho por 24 horas, para a realização de remoção do veículo imobilizado, bem como disponibilizar um telefone para que possa ser contatada em qualquer horário, sem nenhum ônus para a EMDEC.
- 3.13. A EMDEC deverá ser informada do endereço onde serão realizadas as manutenções dos veículos.
- 3.14. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, relatórios à EMDEC indicando as manutenções efetuadas.
- 3.15. A Contratada será responsável pelas lavagens dos veículos leves, pesados e motocicletas, até o limite de:
- 02 (duas) lavagens simples (lavagem externa e aspiração interna), por mês, por veículo;
 - 01 (uma) lavagem completa (limpeza interna, externa e de chassi) trimestral, por veículo;
 - 01 (um) serviço de higienização completa (lavagem de bancos, carpetes, do chassi, externa e interna), com polimento da pintura para a sua conservação a cada 06 (seis) meses para cada veículo.
 - A Contratada deverá indicar o endereço onde serão realizadas as lavagens dos veículos.
 - Os custos dos serviços de lavagens dos veículos correrão por conta da Contratada.
- 3.16. A Contratada será responsável pelos serviços de borracharia, devendo indicar o endereço do local com estrutura suficiente para a demanda, onde serão realizados os serviços.
- No caso de cortes ou outro motivo que acarrete a perda do pneu, a Contratada deverá substituí-lo.
- 3.17. Todos os veículos deverão ser adesivados na cor e modelo definidos pela EMDEC.
- 3.18. As guardas das carrocerias dos caminhões deverão ser pintadas em cinza e o sarrafo de corda em amarelo.
- 3.19. Todos os veículos deverão estar de acordo com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes.
- 3.20. A contratada deverá efetuar manutenção corretiva sempre que solicitado pela EMDEC e preventiva conforme o manual do fabricante, compreendendo todos os serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, inclusive com reposição de peças e equipamentos, troca de óleo, lavagem e conserto de pneus.
- 3.21. O abastecimento de combustível de todos os veículos correrá por conta da EMDEC.
- 3.22. Havendo necessidade da retirada de qualquer veículo (leves e motocicletas) por motivo de manutenção preventiva, corretiva ou por avarias provenientes de sinistros ou acidentes, o mesmo deverá ser substituído pelo veículo reserva. Caso a quantidade de veículos reservas seja insuficiente para a reposição, a Contratada deverá fornecer provisoriamente veículos similares e descaracterizados, mantendo as demais condições exigidas neste Termo de Referência, no prazo de 24 horas, impreterivelmente, a contar da data da retirada do mesmo para a manutenção, sem ônus para a EMDEC
- 3.23. As manutenções preventivas, corretivas ou avarias provenientes de sinistros ou acidentes dos veículos, não cobertos por reserva, deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação pela EMDEC. Acima deste prazo, os mesmos deverão ser substituídos, provisoriamente, por outros veículos similares e descaracterizados, mantendo as demais condições exigidas neste Termo de Referência.

3.24. Os veículos deverão ser obrigatória e legalmente de posse da Contratada, por qualquer forma legalmente admitida de posse.

3.24.1. No caso de ser locatária, será de inteira responsabilidade da Contratada a fiscalização, junto à empresa locadora, de todas as obrigações contratuais exigidas pela EMDEC, não se estabelecendo qualquer tipo de relação entre a EMDEC e a possível locadora.

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO – PARA O LOTE 04

- 4.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do transporte e da alimentação dos motoristas/operadores.
- 4.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e demais encargos que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.
- 4.3. A Contratada deverá apresentar mensalmente os pagamentos das guias de recolhimentos do GRF e GPS referente aos proventos dos motoristas/operadores, devidamente autenticado.
- 4.4. Os motoristas/operadores dos caminhões, deverão ser apresentados formalmente pela Contratada à EMDEC, munido de cópias dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro do funcionário;
 - Carteira de habilitação com categoria mínima Letra D;
 - Comprovante de conclusão de curso de operador de caminhão tipo munck;
 - Apólice de seguro de vida;
 - Exame médico periódico do funcionário, atualizado;
- 4.5. Os motoristas/operadores dos caminhões deverão prestar os serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários.
- 4.6. Nas eventuais imobilizações dos caminhões, para manutenções corretivas, preventivas, por acidente, ou por algum problema que impeça o bom andamento das operações, o mesmo será substituído, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da EMDEC, por outro igual ou equivalente ao locado. O não cumprimento do prazo pela Contratada sujeitá-la-á às penalidades previstas no contrato. Nessas situações, a Contratada fica obrigada a comunicar o fato à EMDEC, mencionando, inclusive, os dados do caminhão que será utilizado em substituição.
- 4.7. A Contratada deverá comunicar o período em que o caminhão estará fora de operação para manutenção, com antecedência mínima de 24 horas.
- 4.8. As manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 03 (três) meses.
- 4.9. A realização de horas extras pelos motoristas/operadores não será realizada pela EMDEC.

5 – DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 5.1. Todos os veículos objeto desta contratação ficarão à disposição da EMDEC 24 (vinte e quatro) horas por dia com quilometragem ilimitada,
- 5.2. Todos os veículos, incluídos os veículos-reserva, serão de uso exclusivo da EMDEC, devendo permanecer à disposição em suas dependências.



6 – UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS-RESERVA

- 6.1. Os veículos-reserva destinar-se-ão a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, os veículos titulares que ficarem imobilizados por qualquer motivo.
- 6.2. Os veículos-reserva não integrarão as quantidades definidas no item 2 deste Termo de Referência e nem serão faturados nas faturas mensais.
- 6.3. Os veículos-reserva deverão, obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

7 – ENTREGA DOS VEÍCULOS

- 7.1. Todos os veículos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
 - 7.1.1 – Eventuais entregas anteriores a esta data poderão ser realizadas, porem, os veículos somente terão seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.
- 7.2. A EMDEC emitirá o DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO individual por veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação, forma de envelopamento e identificação.
- 7.3. O DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO devidamente preenchido pela contratada, servirá como documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite do veículo.
- 7.4. Os veículos deverão ser entregues na sede da EMDEC, à Rua Dr. Sales Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas/SP.
- 7.5. Os materiais utilizados para identificação e envelopamento dos veículos deverão ser previamente apresentados à EMDEC para aprovação. O padrão apresentado e aprovado deverá ser mantido por toda a duração do contrato. Caso ocorra o desbotamento, descolamento, trincas ou aparecimento de bolhas no material de envelopamento a contratada deverá efetuar a manutenção imediatamente após ser notificada.
- 7.6. Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor responsável.
- 7.7. Todos os veículos entregues à EMDEC, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios e na devolução dos veículos à contratada também estarão com o tanque cheio.
- 7.8. Na inspeção de recebimento, inclusive para os veículos-reserva, serão vistoriados os seguintes itens:
 - a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
 - b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
 - c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
 - d) Pneus, inclusive "estepe" e aros da roda;
 - e) Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
 - f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
 - g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
 - h) Condições da lataria e pintura em obediência às instruções da EMDEC;
 - i) Adesivos no padrão EMDEC;
 - j) Extintores;
 - k) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo);
 - l) Acessórios e Equipamentos exigidos neste Termo de Referência.
- 7.9. No ato da inspeção da entrega das motocicletas, não deverão estar presentes os kit's de ferramentas originais.
- 7.10. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a legalidade da posse dos veículos.

- 7.11. No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

8 – SEGURO DOS VEÍCULOS

- 8.1. Todos os veículos locados, com exceção das motocicletas, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).
- 8.1.1. As motocicletas deverão ter seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo segurado a terceiros).
- 8.1.2. As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:
- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$50.000,00
 - Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$50.000,00
 - Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R\$25.000,00
 - Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (invalidez permanente) – R\$25.000,00
- 8.2. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro, acima determinado, à EMDEC no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- 8.3. A Contratada deverá providenciar a renovação do seguro antes do seu vencimento, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo 8.1.
- 8.3.1. A contratada será responsável por qualquer sinistro ocorrido no período em que os veículos estiverem sem a cobertura do seguro, isentando a EMDEC de qualquer responsabilidade.
- 8.4. A EMDEC fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.
- 8.5. Fica facultada à Contratada a não contratação de seguro para os veículos ("casco"), cabendo-lhe a assunção dos riscos a que estão sujeitos.
- 8.6. Os valores previstos no item 8.1.2 serão reajustados, na renovação anual do seguro, quando o acumulado do IGP-M superar 10%, no período da data base da proposta ao mês anterior ao vencimento do seguro ou no período compreendido entre mês do último reajuste de tais valores até ao mês anterior ao vencimento do seguro.

9 – RECOLHIMENTO DO IPVA

- 9.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos da Lei Estadual nº 13.296/08 que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores do Estado de São Paulo.
- 9.2. Os comprovantes do recolhimento do IPVA deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento indicado.
- 9.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.
- 9.4. A Contratada deverá fornecer à EMDEC, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da EMDEC por falta desta providência, incorrendo ainda na multa prevista no contrato.
- 9.5. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, sendo que em eventual caso de responsabilização solidária por parte da Contratante a EMDEC poderá descontar da fatura subsequente, ou da garantia contratual, os valores cobrados pelo ente tributante.

10 – IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 10.1. A Contratada deverá entregar os veículos devidamente adesivados em vinil, conforme ordem de serviço emitida pela EMDEC.
- 10.2. A numeração dos prefixos será fornecida na ordem de serviço emitida pela EMDEC.

11 – INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

- 11.1. As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela EMDEC serão de sua inteira responsabilidade;
- 11.2. A EMDEC e a Contratada designarão preposto e suplente para tratarem especificamente deste assunto, com obrigação de cumprirem estritamente os prazos legais;
- 11.3. A Contratada deverá enviar à EMDEC, através do preposto designado, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação para a identificação do condutor, bem como a notificação de penalidade;
- 11.4. O encaminhamento no prazo supra permitirá que a EMDEC tome as medidas administrativas cabíveis, apurando a responsabilidade e procedendo ao pagamento da multa, se for o caso;
- 11.5. O não encaminhamento da notificação à EMDEC no prazo indicado no parágrafo 11.3., deste Termo de Referência, tornará a Contratada responsável pelos custos da multa, eximindo a EMDEC do pagamento ou do futuro reembolso, pois ficarão prejudicados os prazos legais para apuração do condutor responsável e a interposição de recurso junto ao órgão de trânsito competente;
- 11.6. Sem prejuízo da responsabilidade pelo pagamento da multa, incumbirá à EMDEC a elaboração de recurso administrativo competente;
- 11.7. Apurada a responsabilidade administrativa do infrator e esgotados os procedimentos de defesa, a EMDEC providenciará o pagamento da respectiva multa, cujo comprovante será enviado à Contratada, dentro de 5 dias úteis, para ciência e arquivo. A contratada será responsável pela sua guarda e posterior comprovação no licenciamento do veículo.
- 11.8. As infrações de trânsito, que ensejarem multas ao condutor do caminhão tipo munck locado pela EMDEC, serão de responsabilidade da Contratada quando o mesmo estiver sendo conduzido pelo motorista operador da contratada, nos demais casos deverão obedecer os parágrafos 11.3 a 11.7., deste Termo de Referência.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 O Licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24;
- 12.2 Deverão ser considerados como relevância os seguintes itens:
- Lote 03 – 3.2
 - Lote 04 – 4.2

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

- 13.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.

14 – DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

- 14.1. Os veículos que sofrerem avarias, que impeçam a continuidade de sua utilização, que os tornem incompatíveis com as especificações deste contrato ou ainda que forem furtados ou roubados, deverão ser substituídos definitivamente, nas mesmas especificações exigidas, no prazo de 45

(quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da EMDEC, sendo, nesse período, substituídos por veículos-reserva.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura expressa em reais, até o dia 25 do mês da prestação do serviço. A nota deverá ser enviada eletronicamente (email) para o gestor do contrato até no dia seguinte da data de emissão.
- 15.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.3 Da Nota Fiscal/Fatura deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 139/2018;
 - Contrato nº 006/2019.
- 15.4 A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros. Não será aceito boleto bancário.
- 15.5 A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 15.5.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 15.5.2. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

16 – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Após apuração dos valores referentes ao ANEXO IX "AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC" deste termo de referência, a CONTRATADA estará sujeita à:
- 16.1.1. – Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a "Nota Final de avaliação mensal" for inferior a 9,00 pontos.
- 16.1.2 – Aplicação de desconto sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:
- 16.1.2.1. – Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;
- 16.1.2.2. – Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme formula abaixo:
 $\% \text{ (desconto)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$
- 16.1.2.3. – Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a "Nota Final de avaliação mensal" estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme formula abaixo:
 $\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$
- 16.2. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.
- 16.3. No caso de atraso na entrega dos veículos, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada dedução de 0,1% por dia/por veículo sendo o valor limitado a 10%.

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CORES

Amarelo:



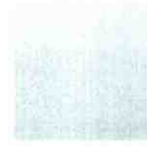
C: 0 R: 247 Referência Pantone:
M: 12 G: 209 116 C
Y: 100 B: 23
K: 0

Branco:



C: 0 R: 255 Referência Pantone:
M: 0 G: 255 Trans White
Y: 0 B: 255
K: 0

Cinza:



C: 0 Referência Pantone:
M: 0 Coll Gray 2 C
Y: 0
K: 10

Azul:



C: 100 R: 51 Referência Pantone:
M: 100 G: 13 273 C
Y: 0 B: 115
K: 0

Preto:

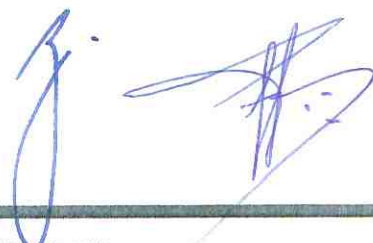


C: 0 R: 0 Referência Pantone:
M: 0 G: 0 Process Black C
Y: 0 B: 0
K: 100

ANEXO I-B
Modelo de envelopamento do veículo operacional



Modelo de envelopamento do veículo administrativo



ANEXO IX**“AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC”****1 INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de prestação de serviços locação de veículos que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controlar a execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços locação de veículos que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC

3 REGRAS GERAIS

3.1 A avaliação da Contratada na prestação de serviços locação de veículos se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades;
- c) Gerenciamento.

4 CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

4.1 Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

4.2 Condições complementares

4.2.1 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.2.2 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), o responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3 Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5 COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS**5.1 Desempenho Profissional:**

Item	Percentual de ponderação
Desenvolvimento da Função de Condutor	28%
Assiduidade e Pontualidade	32%
Qualificação/Postura	30%
Uniformes e Identificação	10%
Total	100%

5.2 Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Características gerais do veículo	20%
Manutenção do veículo	20%
Atendimento as normas de segurança	20%

Limpeza e conservação	20%
Atendimento às Ocorrências Obrigações e Responsabilidade Socioambientais	20%
Total	100%

5.3 Gerenciamento:

<i>Item</i>	<i>Percentual de ponderação</i>
Periodicidade da Fiscalização	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
Total	100%

6 PENALIDADES

6.1 Conforme item 16 deste termo de referência.

7 RESPONSABILIDADES

7.1. Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela solicitação de aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento do conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3. Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

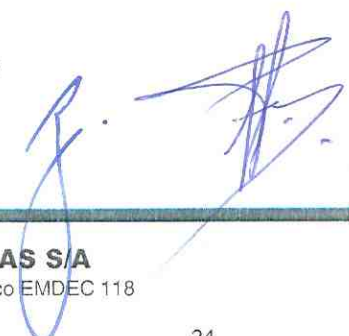
8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final.

9 – FORMULÁRIOS

9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços



“Formulário de Avaliação de Qualidade dos serviços locação de veículos que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC”

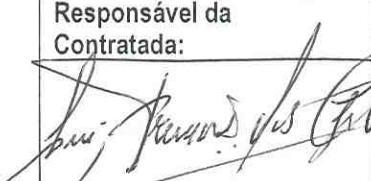
Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

<i>Grupo 1 - Desempenho Profissional</i>	<i>Peso (a)</i>	<i>Nota (b)</i>	<i>Subtotal (c=a x b)</i>
Desenvolvimento da Função de Condutor	28%		
Assiduidade e Pontualidade	32%		
Qualificação/Postura	30%		
Uniformes e Identificação	10%		
Total			

<i>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</i>	<i>Peso (a)</i>	<i>Nota (b)</i>	<i>Subtotal (c=a x b)</i>
Características gerais do veículo	20%		
Manutenção do veículo	20%		
Atendimento as normas de segurança	20%		
Limpeza e conservação	20%		
Atendimento às Ocorrências	20%		
Obrigações e Responsabilidade Socioambientais			
Total			

<i>Grupo 3 – Gerenciamento</i>	<i>Peso (a)</i>	<i>Nota (b)</i>	<i>Subtotal (c=a x b)</i>
Periodicidade da Fiscalização	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)	
--	--

Nota:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato	Assinatura do Responsável da Contratada:
			



“Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos serviços locação de veículos que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC”

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Grupo 1 - Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)
Desenvolvimento da Função	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços. • Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante.
Assiduidade e Pontualidade	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpre integralmente os horários e frequência de trabalho.
Qualificação/ Postura	<ul style="list-style-type: none"> • Conduta dos empregados da Contratada com o cliente • Comprova condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência. • Comprova formação técnica e específica dos funcionários disponibilizados. • Proporciona reciclagem e capacitação periódica
Uniformes e Identificação	<ul style="list-style-type: none"> • Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada. • Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome da Contratada, no. de registro, função e fotografia do portador

Grupo 2 - Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)
Características gerais do veículo	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibiliza veículos na quantidade relacionada, nos locais indicados pela Contratada • Cumpre disponibilidade diária de 100% da frota contratada • Atende às características gerais especificadas para o veículo contratado • Substitui de forma automática os veículos conforme situações estabelecidas no contrato
Manutenção do Veículo	<ul style="list-style-type: none"> • Mantém veículos em perfeito estado de funcionamento. • Executa manutenção preventiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas. • Executa manutenção corretiva dos veículos quando solicitados pela gestor da Contratante. • Presta assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo.
Atendimento às normas de segurança	<ul style="list-style-type: none"> • Mantém veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN • Responsabiliza-se por todos os encargos relativos ao

	<p>veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito em contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> Mantém os veículos assegurados contra danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, durante todo o prazo de vigência contratual
Limpeza e Conservação	<ul style="list-style-type: none"> Providencia a limpeza e lavagem dos veículos mensalmente. Efetua a quantidade de requisições para lavagem contratada.
Obrigações e Responsabilidades Socioambientais	<ul style="list-style-type: none"> Mantém a regulamentação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. Disponibiliza os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)
Periodicidade da Supervisão	<ul style="list-style-type: none"> Execução de supervisão por parte na contratada e na periodicidade acordada Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar a base operacional da frota, no mínimo 1 vez por semana.
Gerenciamento das Atividades Operacionais	<ul style="list-style-type: none"> Administração das atividades operacionais
Atendimento às Solicitações	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato Atendimento às solicitações de assistência (atendimento e socorro do veículo) no prazo contratado
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	<ul style="list-style-type: none"> Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada:



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº: 002/2019

PROTOCOLO nº: 139/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Ludmila E. N. Vota
Assistente Administrativo
Confere com o Original
EMDEC S/A

Nome da Proponente: Viana Locadora de Veículos EIRELI-EPP

Endereço: Rua da Paisagem, nº 220, 1º andar, sala 11, bairro Vila da Serra, cidade de Nova Lima/MG.

Telefone: (31) 3309-1575

e-mail: contato@vianalocadora.com.br

CNPJ nº: 19.001.883/0001-82

Banco: Santander

Conta Corrente: 13.003322-7

Agência: 4272

Cidade: Belo Horizonte/MG

1-Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I -Termo de Referência, propomos:

LOTE 03 – CAMINHÕES

Item	Descrição Sucinta	Qtd.	Veículo (marca/modelo ofertado)	Valor Unit.	Valor Mens.	Valor Total (60 meses)
3.1	OPERACIONAL (LEVE) - Veículo tipo caminhão; bancos individuais; no chassi, para instalação plataforma elevatória.	2	Marca Mercedes Benz modelo Sprinter	R\$ 3.000,02	R\$ 6.000,04	R\$ 360.002,40
3.2	OPERACIONAL (MÉDIO) - Veículo tipo caminhão; bancos individuais.	7	Marca Mercedes Benz modelo 815	R\$ 4.619,04	R\$ 32.333,28	R\$ 1.939.996,80

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 2.299.999,20 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

LOTE 04 - CAMINHÕES TIPO MUNCK

Item	Descrição Sucinta	Qtd.	Veículo (marca/modelo ofertado)	Valor Unit.	Valor Mens.	Valor Total (60 meses)
4.1	OPERACIONAL (MUNCK MÉDIO) - Veículo pesado; Tipo caminhão; Guindauto 7T.	1	Marca Mercedes Benz modelo 1016	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
4.2	OPERACIONAL (MUNCK PESADO) - Veículo pesado; tipo caminhão; Guindauto 12T.	1	Marca Volkswagen modelo 17-280	R\$ 14.333,33	R\$ 14.333,33	R\$ 859.999,80
4.3	MOTORISTA OPERADOR DE GUINDAUTO - Mão de obra de motorista operador de guindauto.	2		R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 420.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 1.999.999,80 (Um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

2. Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados **no Anexo I - Termo de Referência.**
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Nova Lima, 08 de fevereiro de 2019.







Luiz Francisco dos Anjos Viana

Luiz Francisco dos Anjos Viana
RG Nº: 195.975
CPF Nº: 056.234.646-53

L. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

